



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



**LEI MUNICIPAL Nº 2.754, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.057, DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.057, de 10 de junho de 1996, que cria o comitê de industrialização, conforme segue:

“...

*Art. 3º - O Comitê de Industrialização, será composto de 9 (nove) membros, com a seguinte formação:*

*I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;*

*II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Habitação;*

*III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;*

*IV- 02 (dois) representantes da Câmara de Dirigente Lojistas – CDL;*

*V - 01 (um) representante das Indústrias locais;*

*VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*

*VII- 01 (um) representante do Setor do Meio Ambiente.*

*... ”.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos constante na Lei Municipal nº 1.057, de 10 de junho de 1996, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.492, de 9 de maio de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretaria Municipal da Administração